

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a celebração de contrato com particular para locação de imóvel destinado à instalação do **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, deste município.

1- DO OBJETO

A presente justificativa a locação de imóvel destinado a atender às necessidades do **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, localizado na **Rua Silveira Lessa, nº 2791, Bairro do Jiquiá, CEP 55.550-000, Água Preta/PE**, mediante dispênda de licitação, conforme o art. 74, inc. V, da Lei nº14.133/2021, é inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características e de instalações e de localização tornem necessário a sua escolha”.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO IMÓVEL

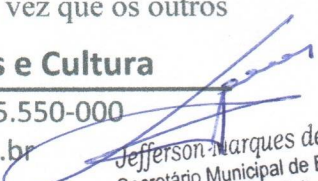
A necessidade de locação do imóvel em questão fundamenta-se considerando que o a distribuição da merenda em comento não dispõe de espaço físico (imóvel próprio), para suas atividades e demonstra que o imóvel pesquisado atende as finalidades precípua da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o atendimento do programa em questão, com localização de fácil acesso para os distribuidores, tendo como público-alvo todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende os interesses da administração, uma vez que os outros

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br

educacao.aguapreta@gmail.com


Jefferson Marques de Moraes
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Cultura
Portaria nº 766/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

imóveis pesquisados não estão aptos as necessidades da distribuição, sendo desta forma incompatíveis para o desenvolvimento do **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.**

Importante observar que o **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR** é destinada a garantir o abastecimento e distribuição de toda a Merenda Escolar adquirida por esta municipalidade.

Conclui-se, portanto que o imóvel tem estrutura para atender ao **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.** objeto dessa dispensa, e outro de igual estrutura não foi encontrado.

Sobre a situação física do imóvel em questão, foi apresentado laudo de vistoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura onde não se constatou nenhum problema na estrutura do imóvel.

Justifica-se ainda, que, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço está compatível ao praticado no mercado imobiliário do Município e a despesa dentro dos parâmetros da lei.

Água Preta, 04 de dezembro de 2024.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Portaria de nº 766/2024

Jefferson Marques de Moraes
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Cultura
Portaria nº 766/2024

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br

educacao.aguapreta@gmail.com